



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

Referenda, com alteração, a Portaria TRT 18ª GP /SGP nº 518/2023, que dispõe sobre o trabalho presencial e o comparecimento de desembargadores (as) à sede do Tribunal; e, tal como proposta, a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 519/2023, que altera a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 64/2023.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso III, alínea “j”, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região (RA nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 4 a 7 de dezembro de 2023, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos (as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, IARA TEIXEIRA RIOS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; consignadas as ausências, em virtude de férias, dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, WELINGTON LUIS PEIXOTO e ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 22.586/2023 - MA 164/2023 (PJe - PA 0012784-80.2023.5.18.000), por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar, com alteração do art. 2º, a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 518 /2023, que dispõe sobre o trabalho presencial e o comparecimento de desembargadores (as) à sede do Tribunal, com os respectivos registros nas suas agendas e a forma de fiscalização de tais atos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica estabelecido como regra o trabalho presencial para todos(as) os (as) desembargadores(as), inclusive durante as sessões do Tribunal Pleno e das Turmas, incluídos(as) os(as) magistrados(as) autorizados(as) a residir fora da sede do Tribunal.

§ 1º O(a) desembargador(a) poderá participar das referidas sessões, excepcionalmente, de forma não presencial, desde que justifique previamente os motivos de sua ausência, por meio de processo administrativo, devidamente instruído, e acolhida a justificativa pelo Presidente do Tribunal ou da respectiva Turma.

§ 2º. Prescinde da prévia autorização erigida no § 1º a participação não presencial do(a) desembargador(a):

I - em gozo de férias, desde que voluntária.

II - em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 20 do RITRT18."

Art. 2º Referendar a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 519/2023, que altera a Resolução Administrativa TRT18ª nº 64, de 30 de julho de 2012, que "dispõe sobre a autorização a Desembargador do Trabalho para residir fora da sede do Tribunal".

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região